



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 030/CAE-HFAG/2022**



**Locação de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, incluindo assessoria técnica e eventual fornecimento de insumos, de forma parcelada, para a realização de exames de apoio ao diagnóstico para a Subdivisão de Análises Clínicas do Hospital de Força Aérea do Galeão (HFAG).**

**PROMOVENDO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**

**PAG: 67106.000889/2022-31**

**DESMEMBRADO DO PAG: 67106.000225/2021-91**

## 1º TERMO ADITIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/CAE-HFAG/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO (HFAG) E A EMPRESA PROMOVEDO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

A União, por intermédio do Hospital de Força Aérea do Galeão (HFAG), com sede na Estrada do Galeão, 4101, CEP 21.941-353, na cidade da Ilha do Governador/ Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0107-69, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Savio da Silva Martins Cel Med, designado pela Portaria HFAG nº 29/ACI, de 7 de fevereiro de 2024, publicado no Boletim Interno Ostensivo nº 28, de 8 de fevereiro de 2024, do GAP-GL doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PROMOVEDO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.637.221/0001-91, sediada na Rua Ruy Porto nº 50, Lojas G e H, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22793-077, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Ferreira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 203.943, expedida pela OAB/RJ, e CPF nº 098.005.537-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.000889/2022-31, desmembrado do PAG 67106.000225/2021-91, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/CAE-HFAG/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

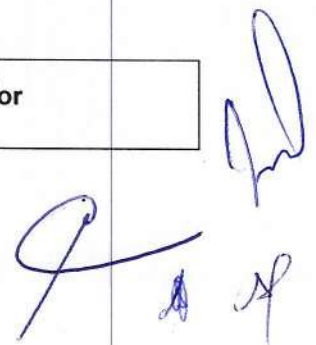
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 030/CAE-HFAG/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/05/2024 a 04/05/2025, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. SUPRIMIR 25% dos itens 73 e 74 do Contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 238.802,76 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos), nos moldes do art. 65, Inciso I, alínea “b” c/c parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total deste termo aditivo é de **R\$ 722.981,64** (setecentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) conforme a tabela a seguir:

Instrumento	Início Vigência	Término Vigência	Valor
-------------	-----------------	------------------	-------



Contrato	04/05/2022	04/05/2024	R\$ 1.923.568,80
1º Termo Aditivo	05/05/2024	04/05/2025	R\$ 722.981,64
TOTAL			R\$ 2.646.550,44

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120042;  
Fonte de recursos: 0170120350;  
Programa de Trabalho: 168915;  
Plano Interno: A0000420000;  
Natureza de Despesa: 339030/393039.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer Técnico nº 01/2024, de 03/05/2024 e;

5.1.2. Carta s/nº, de 11/03/2024, da PROMOVENDO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2024.



MARCELO SAVIO DA SILVA MARTINS Cel Med  
Representante legal da CONTRATANTE

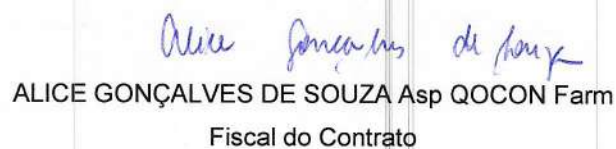


ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MANOELA ROCHA LEANDRO DA SILVA Maj Int  
Agente de Controle Interno



ALICE GONÇALVES DE SOUZA Asp QOCON Farm  
Fiscal do Contrato